
IROA, S. A.
Despacho n.º 466/2012 de 28 de Março de 2012

Considerando a pretensão do requerente Francisco José Franco Almeida, contribuinte fiscal n.º 181320754, residente à Chã Pico de Mafra, n.º 15, freguesia dos Mosteiros, concelho de Ponta Delgada, de proceder à construção de parque de alimentação, com área prevista de 500 m², no prédio sito às Lombas, freguesia dos Mosteiros, concelho de Ponta Delgada, com artigo matricial n.º 100, Secção 006, e com área de 9260 m².

Considerando que o requerente tem uma exploração com área total de 19 hectares e efetivo pecuário de 24 animais.

Considerando o disposto nos artigos 8.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A, de 28 de julho de 2008 que atribui ao IROA, S.A., as competências de confirmar as exceções previstas pelo mesmo diploma legal.

Assim, ao abrigo do disposto da alínea a), do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de julho, o IROA, S.A. determina:

1 - A confirmação da exceção, para a realização de obra com finalidade exclusivamente agrícola, que consiste na construção de parque de alimentação, no prédio rústico incluído na Reserva Agrícola Regional, sito às Lombas, freguesia dos Mosteiros, concelho de Ponta Delgada, com artigo matricial n.º 100, Secção 006.

15 de março de 2012. - O Presidente do Conselho de Administração, *José Fernando Pimentel Mendes*.